

CNT 6913



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Educação

N.O. nº 20535 de 18.05.17

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 2017 TR 474

Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e a **Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE**, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, doravante denominada UNOCHAPECÓ, com sede no município de Chapecó.

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada **SED**, CNPJ nº 82.951.328/0001-58, neste ato representada por **Elza Marina da Silva Moretto**, Secretária Adjunta de Educação, residente a Rua Professor Simão José Hess, 191, apto 702, Bairro Trindade, Florianópolis-SC, portadora da C.I. nº 105.520, expedida em 06/06/2013 e do CPF sob o nº 257.462.789-04, e a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, doravante denominada **UNOCHAPECÓ**, CNPJ nº 82.804.642/0001-08, situada à Av. Senador Atílio Fontana, 591-E, município de Chapecó, neste ato representada por, **Claudio Alcides Jacoski**, Reitor, residente à Rua Marechal Floriano Peixoto, 1178, município de Chapecó portador(a) da C.I. nº 1618038, CPF nº 526.689.249-87, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio.

Processo SED nº 546/2017, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU consiste na assistência financeira aos estudantes economicamente carentes, para Bolsas de Estudo e Bolsa de Pesquisa e Extensão, matriculados nas Instituições de Ensino Superior, instituídas por Lei Municipal, conforme prevê o artigo 171, da Constituição Estadual, regulamentado no Art. 5º, inciso I, III e IV do Art. 6º, Art. 7º, Art. 11, da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, assim distribuídas:

37 Bolsas de Pesquisa e Extensão, novos e em continuidade no valor de R\$ 295.680,00(Duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)

36 Bolsas de Estudo no valor de R\$530.897,52 (Quinhentos e trinta mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

74 Bolsas de Estudo (13 em curso de Licenciatura e 61 Curso Licen. Específica Formação Prof. Indígena KAINANG, cuja mensalidade é de R\$ 1.135,98), no valor de 993.553,56 (Novecentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos),

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, a SED repassará à UNOCHAPECÓ, a importância total de R\$ 1.820.131,08 (Um milhão, oitocentos e vinte mil, cento e trinta e um reais e oito centavos), correndo a despesa à conta da **Subação 10748** – Fundo de Apoio à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior – Art. 171/CE, de acordo com a relação de estudantes beneficiados, **Fonte 265, Natureza 33.50.41** – Apoio Financeiro a Estudantes, do Orçamento do Estado para 2017.

Nota de Empenho Global nº 0023 de 24/4/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§ 1º Os recursos serão liberados à UNOCHAPECÓ pela SED em até 04 (quatro) parcelas, nos meses de Abril a Dezembro do corrente exercício, após a IES inserir os dados de bolsa dos estudantes beneficiados no Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina – SIGGESC.



§ 2º Para as Bolsas de Estudo as parcelas correspondem ao valor parcial ou total de 12 (doze) mensalidades do estudante beneficiado. O valor máximo da bolsa a ser pago corresponderá a 2 (dois) salários mínimos vigentes no mês de dezembro do ano anterior do convênio firmado.

§ 3º Para Bolsa de Pesquisa e Extensão, o valor de bolsa corresponderá a 1(um) salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior do convênio firmado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1º - A SED obriga-se a:**

- I. Repassar os recursos de acordo com o previsto na Cláusula Terceira e no Plano de Aplicação, após inserir os dados de bolsa dos estudantes beneficiados no - SISGESC;
- II. acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios de forma a verificar a regularidade dos atos aplicados pela conveniada.

##### **2º - A UNOCHAPECÓ obriga-se a:**

- I. Fixar, em local público e visível, a relação nominal dos estudantes beneficiados pelo programa, com o respectivo percentual recebido e a relação dos estudantes classificados em sua página de acordo com o previsto no Edital da IES;
- II. informar o número da agência Banco do Brasil, para movimentar os recursos do presente convênio, e habilitar, junto à agência bancária, a conta corrente informada pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- III. alimentar, no SISGESC, com os dados de todos os estudantes beneficiados com Bolsa de Estudo e de Pesquisa;
- IV. prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos mesmos, em conformidade com as normas vigentes;
- V. disponibilizar à SED acesso às informações, quando solicitado;
- VI. publicar seus balancetes mensais, incluindo demonstrações do patrimônio e das receitas e despesas do exercício por meio da internet ou outros meios, de forma individual ou de forma conjunta por meio dos balanços anuais, conforme previsto no respectivo estatuto;
- VII. Encaminhar ao Conselho de Desenvolvimento Regional, no prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do presente convênio, proposta de Projetos de Pesquisa e Extensão, visando a cumprir o disposto no parágrafo único do Art. 9º e do Art. 11, da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008;
- VIII. Cumprir os compromissos das IES previstos no Art. 12, do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo de Convênio será elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado, em especial, a Resolução nº TC 16/94, de 21/12/94, Instrução Normativa 14, de 22/06/2012 do Tribunal de Contas e pelo Decreto 127, de 30/03/2011, encaminhando para esta SED, para exame e aprovação.

Para a prestação de contas, a UNOCHAPECÓ deverá encaminhar à SED os seguintes documentos:

- I. Cópia do convênio;
- II. Extratos bancários de Conta Especial, com a movimentação completa do período;
- III. Cópia da Transferência de recursos (TED);
- IV. Balancete TC 28;
- V. Cópia da Nota de Empenho;
- VI. Relação nominal dos estudantes (recibo) assinada pelo bolsista, disponibilizado no SISGESC com assinatura dos responsáveis pela IES e pela Equipe Técnica, além do carimbo de certificado assinado pelo responsável do setor administrativo/financeiro da IES;
- VII. Cumprir com o valor máximo de cada bolsa, limitado em 2 (dois) salários mínimos vigente no mês de dezembro do ano anterior, para Bolsa de Estudo, conforme chamada pública e Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008;

VIII. paginar e rubricar todas as folhas do documento de Prestação de Contas no campo superior direito (não contar capa e ofício de encaminhamento, quando houver).

## CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

§ 1º Fica vedada à Instituição de Ensino Superior a cobrança de juros de mora, multas ou criação de obstáculos à matrícula dos estudantes beneficiados pelo sistema de bolsa, por eventuais atrasos do Tesouro do Estado no repasse dos referidos recursos, de acordo com o artigo 6º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008.

§ 2º Não se aplica o disposto na presente cláusula à parcela de mensalidade devida pelo estudante beneficiado diretamente à instituição, podendo sobre referida parcela incidir juros de mora e multa, além de restrições à matrícula.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

§ 1º A SED e a UNOCHAPECÓ poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio se ocorrer a superveniência de normas legais ou eventuais que o torne material ou formalmente inexequível, ou por mútuo consenso das partes.

§ 2º Na hipótese de ocorrer à rescisão prevista nesta Cláusula fica assegurada à SED a devolução do saldo dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Segunda, não aplicados pela UNOCHAPECÓ.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Convênio iniciar-se-á em 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterado por Termo Aditivo de comum acordo entre as partes.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Convênio será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Estado a expensas da SED.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo de Convênio, em 2 vias (duas), juntamente com as testemunhas nomeadas.

Florianópolis, 11 de maio de 2017.

**Elza Marina da Silva Moretto**  
Secretária Adjunta de Estado da Educação

**Claudio Alcides Jacoski**  
Reitor da UNOCHAPECÓ

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

ESTE CONVÊNIO ENCONTRA-SE FORMALIZADO  
DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E PADRÕES  
ESTABELECIDOS POR ESTA SED/COJUR

Ana Carolina Petroski Duarte  
Advogada OAB/SC - 3275



## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

Conveniente: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ				CNPJ 82.804.642/0001-08	
Endereço: Av. Senador Atílio Fontana, 591-E			Bairro EFAPI		
Cidade Chapecó	UF SC	CEP 89.809-000	DDD/telefone (49) 3321-8341	Inscrição no CMAS	
Conta Corrente:	Banco: 001	Agência: 321-2	Praça de Pagamento: Chapecó		
Nome do Responsável: Claudio Alcides Jacoski				CPF: 526.689.249-87	
CI/Orgão Expedidor: 1618038		Cargo: Reitor	Função: Reitor		
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 1178		Bairro: SAIC	Cidade: Chapecó	CEP 89.802-190	
DDD/Fone: (49) 3321-8000			E-Mail reitoria@unochapeco.edu.br		

### 2. OUTROS PARTICIPES

Nome:		CPF:	
Endereço Completo:	Bairro	Cidade	CEP
DDD/Fone:		E-Mail:	

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa – Artigo 171 da Constituição do Estado/SC
Identificação do Objeto: O objeto do presente Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina-UNIEDU consiste na assistência financeira aos estudantes economicamente carentes – Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa, matriculados nas Instituições de Ensino Superior, instituídas por Lei Municipal, conforme prevê o artigo 171 da Constituição Estadual, regulamentado no Art. 5º, inciso I, III e IV do Art. 6º, Art. 7º, Art. 11, da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009.
Justificativa da Proposição: Atender dispositivo da Constituição Estadual com assistência financeira aos alunos matriculados nas Instituições de Educação Superior, legalmente habilitadas a funcionar no Estado de Santa Catarina.

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Especificação	Indicador Físico			Duração		
	Total Quantidade de Bolsa	Quantidade Estudo	Quantidade Pesquisa	Quantidade Licenciatura	Início	Término
Bolsa de Estudo e Pesquisa		36	37	74	Abril/17	Dezembro/17

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (Em R\$)

Natureza das Despesas	Total	Concedente	Conveniente
Especificação			
Bolsa de Estudo	530.897,52		
Bolsa de Pesquisa	295.680,00		
Bolsa Licenciatura	993.553,56		
Total Geral	1.820.131,08		

#### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
				479.847,00		479.847,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		430.218,00			430.219,08	

#### CONVENENTE

Total	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Total	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

#### 7. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do conveniente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o plano de trabalho proposto/Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa previsto no Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Flópolis, 11/05/17  
Local e data

Assinatura do Conveniente  
Reitor/Dirigente IES

Prof. Cláudio Alcides Jacoski  
REITOR  
UNOCHAPECO

#### 8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido	
Local e Data	Secretária Adjunta de Estado da Educação
Indeferido	
Local e Data	Secretária Adjunta de Estado da Educação



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Educação

CONVÊNIO N.º 2017 TR 474

CONVENENTE: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste -  
FUNDESTE mantenedora da Universidade Comunitária da Região de  
Chapecó - UNOCHAPECÓ Chapecó

SUBAÇÃO: 10748 NATUREZA: 33.50.41 FONTE: 265 VALOR: 1.820.131,08

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina-UNIEDU consiste na assistência financeira aos estudantes economicamente carentes – Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa, matriculados nas Instituições de Ensino Superior, conforme prevê o artigo 171 da Constituição Estadual, regulamentado no Art. 5, inciso I, III e IV do Art. 6º, Art. 7º, Art. 11, da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009.

1. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS  
(ART. 116 DA LEI 8.666 DE 21/06/1993)

N.º DE ORDEM	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	VALOR (R\$)	
01	Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU Estudo e Pesquisa e Extensão/ Continuidade, Pesquisa Novos e Licenciatura		
<b>VALOR TOTAL DAS AÇÕES</b>		<b>1.820.131,08</b>	

2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
PRIMEIRA PARCELA	479.847,00
SEGUNDA PARCELA	479.847,00
TERCEIRA PARCELA	430.218,00
QUARTA PARCELA	430.219,08
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>1.820.131,08</b>

Florianópolis, 11 de maio de 2017.

Elza Marina da Silva Moretto  
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Claudio Alcides Jacoski  
Reitor - UNOCHAPECÓ  
Prof. Claudio Alcides Jacoski  
REITOR  
UNOCHAPECÓ



2017 TR 474

<b>Unidade Gestora</b> 450091 Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de SC	<b>Número</b> 2017NE000023	<b>Data Referência</b> 24/04/2017
<b>Gestão</b> 45091 Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de SC	<b>Processo</b> SED 546/2017	<b>Nota Empenho Original</b>
<b>Evento</b> 400013 Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	<b>Referência Legal</b> DCOG-NT02/08	<b>Pré-Empenho</b> 2017PE000003
<b>Credor</b> 82.804.642/0001-08 FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE	<b>Modalidade Empenho</b> Global	<b>Empenho Centralizado</b> Não
<b>Endereço Credor</b> RUA SENADOR ATTILIO FONTANA 591 E - EFAPI - CHAPECO - SC - 89809000	<b>Valor</b> 1.820.131,08 (Um Milhão e Oitocentos e Vinte Mil Cento e Trinta e Um Reais e Oito Centavos)	
<b>Grupo Programação Financeira</b> 188 Convênios e Subvenções Modalidade 50 - despesas correntes	<b>Tipo Prestação Contas</b> Convênios arts. 170/171 C	<b>Tipo Contrato</b>
<b>Modalidade Licitação</b> 08 Não Aplicável	<b>Transação</b> 0845 Empenhar	<b>Obedece Ordem Cronológica</b> Não
<b>Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito</b>	<b>Nota Descentralização Crédito</b>	
<b>Gestão Nota Descentralização Crédito</b>	<b>Contrato</b>	<b>Contrato SICOP</b>

**Histórico**

\*\* Convênio assistência financeira alunos matriculados nas IES, instituídas por Lei Municipal, cfe. Art.171 da Const. Estadual, regulamentado Art.5º, Inciso I e IV do Art. 6º e 7º, § único Art.9º e 11º Lei Complementar 407, 25/01/2008 e Decreto 2.672, 05/10/2009. Pagto em 04 parcelas. Código Tr. 12428. GEAES- 165/17

**Entrega**

Data	Prazo	Limite
------	-------	--------

**Classificação Orçamentária**

<b>Esfera</b> Fiscal	<b>Unidade Orçamentária</b> 45091	<b>Programa Trabalho</b> 12 364 0627 0240 010748
<b>Função</b> 12 Educação		<b>Subfunção</b> 364 Ensino Superior
<b>Programa</b> 0627 Acesso à Educação Superior		<b>Ação</b> 0240 Bolsas de estudo
<b>Subação</b> 010748 Bolsa de estudo para estudante da educação superior - Art.171CE Natureza Despesa		<b>Fonte Recurso</b> 0.2.65.000000 Receitas diversas - recursos de outras fontes - manutenção do ensino superior
33.50.41.02 Despesa com Entidades de Direito Privado		

**Cronograma Desembolso**

<b>Janeiro</b>		<b>Fevereiro</b>		<b>Março</b>	
<b>Abril</b>	479.847,00	<b>Maiο</b>		<b>Junho</b>	479.847,00
<b>Julho</b>		<b>Agosto</b>	430.218,00	<b>Setembro</b>	
<b>Outubro</b>		<b>Novembro</b>	430.219,08	<b>Dezembro</b>	

**Descrição Itens**

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------

<b>Unidade Gestora</b> 450091 Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de SC	<b>Número</b> 2017NE000023	<b>Data Referência</b> 24/04/2017
<b>Gestão</b> 45091 Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de SC	<b>Processo</b> SED 546/2017	<b>Nota Empenho Original</b>
<b>Evento</b> 400013 Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	<b>Referência Legal</b> DCOG-NT02/08	<b>Pré-Empenho</b> 2017PE000003
<b>Credor</b> 82.804.642/0001-08 FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE	<b>Modalidade Empenho</b> Global	<b>Empenho Centralizado</b> Não
<b>Endereço Credor</b> RUA SENADOR ATTILIO FONTANA 591 E - EFAPI - CHAPECO - SC - 89809000	<b>Valor</b> 1.820.131,08 (Um Milhão e Oitocentos e Vinte Mil Cento e Trinta e Um Reais e Oito Centavos)	

EDUARDO DESCHAMPS

Ordenador Primário

DJALMA DE SOUZA COUTINHO

Ordenador Secundário





ESTADO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Educação  
Gabinete do Secretário  
Rua Antônio Luz, 111 – Centro – Florianópolis/SC – (48)3664-0198 – gabs@sed.sc.gov.br

Ofício Circular/Gabs nº 0527/2017

Florianópolis, 18 de maio de 2017.

Senhor(a) Dirigente,

Com nossos cumprimentos, encaminhamos, em anexo, o Convênio contendo o número do Diário Oficial da Publicação, Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Nota de Empenho Global do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, relativo ao Art. 171/CE, Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa e de Extensão 2017, celebrado entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e essa Instituição de Ensino Superior, para efetivarmos o atendimento aos estudantes economicamente carentes.

Atenciosamente,

Eduardo Deschamps  
Secretário de Estado da Educação

Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Dirigente de Instituição de Ensino Superior – IES